



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 002/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Parceria Voluntária com a APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.356.505/0001-05, com sede à Rua Pedro Carneiro Pereira, nº 204, em Bom Retiro do Sul-RS, visando repassar recursos no valor de R\$ 39.106,40 (trinta e nove mil, cento e seis reais e quarenta centavos) durante o ano de 2018, conforme recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º-** Objetivando o repasse dos recursos objeto da presente e a execução dos Serviços de Ação Continuada 2018 - Rede Municipal nos Programas PPD - Tratamento de Reabilitação Nível B e PPD - Tratamento Precoce Nível B, o Município firmará Parceria Voluntária com a APAE com vigência até 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º-** A APAE deverá comprovar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o efetivo atendimento mediante apresentação de relatório, sendo que a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.

**Art. 4º-** O valor será repassado de acordo com a liberação pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o Município de Bom Retiro do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Art. 5º-** Caso haja cancelamento do repasse de parcelas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social, ficam cancelados os repasses previstos nesta Lei.

**Art. 6º-** As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

13.....SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL  
01.....FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.242.0015.2085.....Manter Convênio com APAE  
3.3.3.50.43.00000000.....Subvenções Sociais  
Recurso 7201.....1059 PTMC – FMAS



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de janeiro de 2018.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 03 de janeiro de 2018.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 002/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o atendimento à pessoas com deficiência mental, múltipla e/ou condutas atípicas.

O recurso a ser repassado à APAE é proveniente do Fundo Nacional da Assistência Social, cabendo ao município seu repasse a entidade conveniada, salientamos que esse recurso vem sendo repassado à muitos anos.

A demanda da população com necessidades especiais é grande e a APAE também presta serviços de triagem, ou seja, casos já na Educação Infantil são detectados pelos profissionais da educação e encaminhados para esta Instituição que disponibiliza atendimento psicológico e fonoaudiólogo direcionado a partir daí possíveis encaminhamentos/tratamentos/diagnósticos, que não compete ao profissional da educação, mas é imprescindível para que o educando com necessidades especiais possa contar com um educador que acompanhe a turma dando o suporte necessário para a sua permanência na rede regular de ensino.

Esta subvenção é de vital importância para a Entidade, pois sem a qual não conseguiria prestar os atendimentos tão necessários a essa população especial, dessa forma, confiamos na aprovação da matéria, devido ao elevado espírito social da mesma.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**